

**CONCURSOS E REGIMES ESPECIAIS
TITULARES DE CURSO SUPERIOR, DETS
REINGRESSOS E MUDANÇAS DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO
ANO LETIVO DE 2020-2021
1ª FASE ESPECÍFICA PARA MEDICINA VETERINÁRIA**

No âmbito dos concursos especiais e regimes de reingresso e mudança de par instituição/cursos, previstos no Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16-07 e na Portaria 181-D/2015, de 19-06, e a que se aplicam os regulamentos do IUCS disponíveis no site institucional, tornam-se públicos os prazos e condições para a candidatura em 2020-2021 ao mestrado integrado em Medicina Veterinária:

1. PRAZOS - 1ª FASE (a)

Candidatura	Até 16 de outubro /20
Afixação dos resultados	22 de outubro /20
Reclamações	23 a 27 outubro /20
Matrículas	23 a 27 outubro /20

a) Eventuais vagas sobranes da 1ª fase poderão ser aproveitadas nos seguintes termos: candidaturas tardias ou incluídas em outras.

2. EMOLUMENTOS (não reembolsáveis)

CANDIDATURA	MATRÍCULA
Sem apreciação de creditações € 200 (a)	300€
i. Com apreciação de creditações: € 350 ii. Emolumento adicional de creditação a liquidar no ato da matrícula: - 5€ por cada ECTS creditado a partir do 61º ECTS (nos 350€ de candidatura está incluída a creditação de 60 ECTS); - Estudantes com creditação até 60 ECTS inclusive não pagam emolumento adicional de creditação	

(a) Os estudantes podem requerer creditação individual por UC após matrícula, caso venham a ficar colocados.

3. VAGAS (a)

Concurso Especial		Mudanças de par instituição/cursos Vagas para 1º ano	Mudanças de par instituição/cursos Vagas para 2º ano e seguintes
Titulares de Curso Superior	Titulares de DETS		
-	-	2	-

(a) A abertura dos cursos de licenciatura/mestrado integrado está condicionada a um **n.º mínimo de 20 matrículas no 1º ano do curso**, independentemente do regime de acesso; a admissão está sempre condicionada ao funcionamento do ano curricular de colocação.

4. REQUISITOS HABILITACIONAIS ESPECÍFICOS OBRIGATÓRIOS:

Prova de ingresso portuguesa com classificação mínima de 95 valores (em 200) (a) (b): 02 – Biologia e Geologia

(a) Consultar Regulamento sobre possibilidade de substituição das provas de ingresso para (i) estudantes titulares de cursos de ensino secundário não portugueses e (ii) estudantes que hajam ingressado anteriormente no ensino superior português através do concurso especial dos maiores de 23 anos e do concurso especial dos estudantes internacionais;

(b) Neste concurso, as provas de ingresso são aceites, independentemente do ano letivo em que hajam sido realizadas.

5. CREDITAÇÕES:

Os candidatos devem consultar o regulamento de creditações disponível no sítio da Internet do IUCS em <https://www.cespu.pt/ensino/candidaturas/creditaçao-de-unidades-curriculares/> onde estão disponíveis informações sobre limites máximos legais e documentação de suporte de entrega obrigatória.

6. EXCEÇÕES NO ANO DE ABERTURA DO CURSO

Porque em 2020-21, ano de abertura do curso, apenas funcionará o 1º ano curricular, excepcionalmente ao disposto no regulamento do regime de mudanças de par instituição/cursos, designadamente no ponto 7¹, aplicam-se as seguintes regras:

- i. Só há colocações no 1º ano curricular, mesmo para candidaturas com apreciação de creditações;
- ii. Apenas serão concedidas creditações de UCs do 1º ano curricular, únicas que serão consideradas na seriação dos candidatos;
- iii. A análise da creditação de UCs de anos curriculares subsequentes ao 1º será analisada com a documentação entregue no processo de candidatura, no início do ano letivo em que as UCs funcionem.

7. DOCUMENTOS: deve ser consultado o regulamento aplicável, sendo da responsabilidade do candidato a adequada e completa instrução do processo (designadamente as inerentes consequências em termos de não concessão de creditações); para orientação os candidatos podem seguir a lista de documentos constante da página 2 do boletim de candidatura (IE.54C).

8. FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA: os estudantes terão de:

- a. Inicialmente fazer o seu registo na plataforma informática INFOESTUDANTE (<https://infoestudante.cespu.pt/nonio/security/login.do>);
- b. Agendar com a Secretaria a formalização presencial da candidatura para entrega e verificação dos documentos e pagamento dos emolumentos (através de secretaria.iucs@cespu.pt);

Gandra, 07 de outubro de 2020

O Reitor,

Prof. Doutor José Alberto Ramos Duarte

¹ Regulamento: Seriação e ano de colocação

7.1. A comissão de avaliação propõe ao Reitor a ordenação dos candidatos e ano curricular em que os estudantes serão colocados, de acordo com a creditação proposta e regras de inscrição e de precedências em vigor no curso.

7.2. A seriação e ordenação dos candidatos são feitas com base nas habilitações adquiridas até à data da candidatura e comprovadas documentalmente no ato.

7.3. Os critérios de seriação dos candidatos são, por ordem decrescente:

- 1º Maior número de UCs a que tenham creditação realizadas nos estabelecimentos de ensino superior da CESPU;
- 2º Maior média nas UCs referidas no ponto anterior;
- 3º Maior número de UCs a que tenham creditação, excluindo as referidas no 1º critério;
- 4º Maior média nas UCs referidas no ponto anterior;
- 5º Maior número de UCs com aprovação do curso que habilita à candidatura a que não obtenha creditação;
- 6º Maior média nas UCs referidas no ponto anterior;
- 7º Ter efetuado a prova específica obrigatória;
- 8º Nota mais elevada à prova específica obrigatória;
- 9º Classificação final do ensino secundário mais elevada;
- 10º Data de candidatura por ordem crescente.

7.4. Se os anteriores não forem bastantes para ordenar todos os candidatos, compete ao conselho de gestão aprovar outro critério supletivo.